



PARECER TÉCNICO

PROCESSO Nº: 1.182/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DE CIRCULAÇÃO DOS LOTEAMENTOS GRIPPA E RECANTOS, RUAS CLAUDINO GADIOLLI, VITORINO GRIPPA, LORIVAL LUIZ COMETTI, ANSELMO EZEQUIEL COMETTI, ARTHUR MORELATTO, CANDIDO NUNES LOUREIRO, ANGELO COMETTI SOBRINHO, JURACY DO NASCIMENTO, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

RELATOR: THAIS BAPTISTA MENELLI – ARQUITETA E URBANISTA - CAU/ES A181604-7

1 DOS FATOS

O EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 – COM ERRATA, tem como exigência para qualificação técnica, os serviços destacados no item 10.4.1 – letra c), abaixo:

c) A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional:

- 01- Corpo BSTC diâmetro 1,00m;
- 02- Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA;
- 03- Escoramento de cavas e valas;
- 04- Pavimentação com blocos de concreto;
- 05- Passeio em concreto, acabamento em ladrilho hidráulico podotátil.

iFul



2 DA ANÁLISE

ATN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

A empresa apresentou duas profissionais habilitadas com acervo e que constam em seu quadro de profissionais para os serviços de maior relevância de nºs 04 e 05, elencados no item 10.4.1, letra c). No entanto, não atendeu aos itens de relevância nºs 01, 02 e 03 e indicou apenas a Engenheira civil, Adriana Jerônimo Valim, como responsável técnica pela execução da obra, objeto desta licitação, não indicando a Engenheira civil Karla Nunes Barros, estando em desacordo com o item 10.4.1, letra d).

JH CONSTRUTORA LTDA

A empresa apresentou dois profissionais habilitados com acervo e que constam em seu quadro de profissionais para todos os serviços de maior relevância, elencados no item 10.4.1, letra c), inclusive indicação dos mesmos profissionais em que apresentou os acervos técnicos para serem responsáveis técnicos pela execução da obra, objeto desta licitação, estando de acordo com o item 10.4.1, letra d).

JPR CONSTRUTORA LTDA

A empresa apresentou dois profissionais habilitados com acervo e que constam em seu quadro de profissionais para todos os serviços de maior relevância, elencados no item 10.4.1, letra c), inclusive indicação dos mesmos profissionais com os acervos técnicos para serem responsáveis técnicos pela execução da obra, objeto desta licitação, estando de acordo com o item 10.4.1, letra d).

SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI

A empresa apresentou um profissional habilitado com acervo e que consta em seu quadro de profissionais para todos os serviços de maior relevância, elencados no item 10.4.1, letra c), inclusive indicação do mesmo profissional em que apresentou os acervos técnicos para ser o responsável técnico pela execução da obra, objeto desta licitação, estando de acordo com o item 10.4.1, letra d).

Jza



R A SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

A empresa apresentou uma profissional habilitada com acervo e que consta em seu quadro de profissionais para todos os serviços de maior relevância, elencados no item 10.4.1, letra c), inclusive indicação da mesma profissional em que apresentou os acervos técnicos para ser a responsável técnica pela execução da obra, objeto desta licitação, estando de acordo com o item 10.4.1, letra d).

GSF TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

A empresa apresentou três profissionais habilitados com acervo e que constam em seu quadro de profissionais para todos os serviços de maior relevância, elencados no item 10.4.1, letra c), inclusive indicação dos mesmos profissionais em que apresentou os acervos técnicos para serem responsáveis técnicos pela execução da obra, objeto desta licitação, estando de acordo com o item 10.4.1, letra d).

COMAN ENGENHARIA LTDA

A empresa apresentou três profissionais habilitados com acervo e que constam em seu quadro de profissionais para todos os serviços de maior relevância, elencados no item 10.4.1, letra c), inclusive indicação dos mesmos profissionais em que apresentou os acervos técnicos para serem responsáveis técnicos pela execução da obra, objeto desta licitação, estando de acordo com o item 10.4.1, letra d).

MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

A empresa apresentou um profissional habilitado com acervo e que consta em seu quadro de profissionais para todos os serviços de maior relevância, elencados no item 10.4.1, letra c), inclusive indicação do mesmo profissional em que apresentou os acervos técnicos para ser o responsável técnico pela execução da obra, objeto desta licitação, estando de acordo com o item 10.4.1, letra d).



1180
Fol

3 CONCLUSÃO

Após a análise dos acervos apresentados pelas empresas, este setor técnico conclui que as empresas **JH CONSTRUTORA LTDA, JPR CONSTRUTORA LTDA, SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI, RA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, GSF TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, COMAN ENGENHARIA LTDA E MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** atenderam a todos os itens de relevância, relacionados no item no item 10.4.1, letra c), do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 – COM ERRATA.

Por fim, considerando o questionamento da empresa **SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI**, (folha nº1.024) que consta na Ata de Abertura da Sessão, informo que a qualificação técnica profissional pode ser comprovada por diversos engenheiros/arquitetos, e estes devem ser indicados pela empresa como responsáveis técnicos pela execução obra durante todo o período, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

É o parecer.

João Neiva, 08 de junho de 2022

Baptista

THAIS BAPTISTA MENELLI
ARQUITETA E URBANISTA
CAU-ES A181604-7
Decreto Nº 7.463/2020